### LEI N.º 882/2005

Autoriza o Executivo Municipal a repassar as entidades e associações, subvenções sociais, auxílios e contribuições e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

### L E I

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar **subvenções sociais** às seguintes entidades no exercício financeiro de 2005:

I - Programa de Voluntariado Paranaense - PROVOPAR de Nova

Santa Rosa;

II – Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Família –

APMIF de Nova Santa Rosa;

**Parágrafo Único** – O repasse destas subvenções sociais servem para que estas entidades promovam a prestação de serviços de caráter assistencial e educacional.

**Art. 2.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar **auxílios** às seguintes entidades, no exercício financeiro de 2005:

I – Grupos de Produtores Rurais de Nova Santa Rosa

**Parágrafo Único** – O repasse destes auxílios servem para que estas associações e entidades promovam a prestação de serviços de caráter assistencial, comunitário e também, destina-se a atender despesas de investimentos.

**Art. 3.º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar **contribuições** às seguintes entidades, no exercício financeiro de 2005:

I – Associação das Câmaras Municipais do Oeste do Paraná

ACAMOP;

II – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP;

III – Associação dos Municípios do Paraná – AMP;

Av. Tucunduva, 833 – 85930-000 - Nova Santa Rosa - PR - Fone/Fax: (045) 253-1144 Cnpj: 77.116.663/0001-09 http://www.novasantarosa.pr.gov.br e-mail: novasantarosa@novasantarosa.pr.gov.br DesCriture Municipa

IV - Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Nova

Santa Rosa – ACINSAR.

**Parágrafo Único** – O repasse destas contribuições servem para o Município estar integrado as Associações de representatividade política e de defesa dos interesses do Município, incentivar a industria e o comércio local, auxiliar nos eventos do Município.

**Art. 4.º -** As metas fiscais são as constantes no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5.º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei n.º 873/2004 de 09 de dezembro de 2004, constantes no Anexo I, parte integrante desta Lei.

**Art. 6.º -** Os repasses de subvenções sociais, auxílios e contribuições autorizados por esta Lei estão previstos na Lei n.º 732/2001 de 26 de novembro de 2001(PPA), Lei n.º 866/2004 de 30 de junho de 2004(LDO) e Lei n.º 873/2004 de 09 de dezembro de 2004(LOA).

**Art. 7.º** - O repasse de subvenção social ou auxílio será precedido de convênio a ser firmado entre o Município e a entidade ou associação e, devem, estas entidades e associações prestarem conta de acordo com a legislação municipal.

**Art. 8.º -** Os valores a serem repassados às Entidades e Associações, estão fixados no Anexo I, parte integrante desta Lei.

**Art. 9.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de março de 2005.

NORBERTO PINZ Prefeito Municipal

Av. Tucunduva, 833 – 85930-000 - Nova Santa Rosa - PR - Fone/Fax: (045) 253-1144 Cnpj: 77.116.663/0001-09 <a href="http://www.novasantarosa.pr.gov.br">http://www.novasantarosa.pr.gov.br</a> e-mail: <a href="mailto:novasantarosa@novasantarosa.pr.gov.br">novasantarosa.pr.gov.br</a> e-mail: <a href="mailto:novasantarosa@novasantarosa.pr.gov.br">novasantarosa.pr.gov.br</a> e-mail: <a href="mailto:novasantarosa@novasantarosa.pr.gov.br">novasantarosa.pr.gov.br</a> e-mail: <a href="mailto:novasantarosa.pr.gov.br">novasantarosa.pr.gov.br</a> e-mailto: <a href="mailto:novasantarosa.pr.gov.br">novasantarosa.pr.gov.br</a> e-mailto: <a href="mailto:novasantarosa.p

Prefeitura Municipal

# ANEXO – I

# Folha 01 – A

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇMENT.	CONTRIBUI ÇÃO	SUBVENÇÕE S SOCIAIS	AUXILIOS
ORÇAMENTÁRIA  PODER LEGISLATIVO  1- Câmara Municipal 101 - Câmara Municipal 101.1.31.1.2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal ACAMOP	DOTAÇÃO ORÇMENT.  337041.00	4.000,00	SUBVENÇÕE S SOCIAIS	AUXILIOS

### ANEXO - I

# Folha 01 – B

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇMENT.	CONTRI- BUIÇÃO	SUBVENÇÕES SOCIAIS	AUXILIOS
ORÇAMENTAKIA	ATIVIDADE	OKÇMENT.	BUIÇAU	SOCIAIS	
PODER EXECUTIVO					
2 – Gabinete do Prefeito 201–Gab. do Prefeito 0201.04.122.301.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito AMOP	335041.00	5.300,00		
3 – Secretaria Municipal de Administração 302 – Departamento Administrativo			, ,		
0302.04.122.401.2011	Manutenção do Centro Administrativo A M P	335041.00	4.000,00		
6 – Sec. Mun. de Saúde 602 – Fundo Municipal de Saúde(FMS) 0602.10.301.75.2040					
602 – Fundo Municipal de Saúde(FMS) 0602.10.301.77.2045	Manutenção do Programa Médico da Família Convênio – PROVOPAR	3350.43.00		55.000,00	
602 – Fundo Municipal de Saúde(FMS) 0602.10.305.95.2051	Manutenção Programa Agentes Com. de Saúde Convênio – PROVOPAR	3350.43.00		70.000,00	
		3350.43.00		31.000,00	
801 – Gab. do Secretário de Desenv. Econômico 0801.23.692.182.2065	Manutenção Serviços de Vig. Epidemiológica Convênio – PROVOPAR	3350.41.00	4.000,00		

Prefeitura Municipal		
Contribuição Financeira		
ACINSAR		

# ANEXO – I

# Folha 02 - B

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENT	CONTRI- BUIÇÃO	SUBVENÇÕES SOCIAIS	AUXILIO S
PODER EXECUTIVO		000400000			~
802 – Depto. de Fomento Agropecuário 0802.175.11.160.1005	Saneamento Básico Rural	4470.42.00			3.600,00
	-Grupos de Produtores Rurais				
802 - Depto. de Fomento Agropecuário 0802.206.01.157.2068	Aquisição Equipamentos de Mecanização	4450.42.00			14.000,00
9 – Sec. de Esportes e Ação Social 904 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente 0904.8.243.65.2091	Manutenção do Programa de Assistência a Criança Convênio – APMIF	3350.43.00		50.000,00	
903 – Fundo Municipal de Assistência Social(FMAS) 0903.8.241.2087	Manutenção Programa de Apoio a Pessoa Idosa APMIF e PROVOPAR 	3350.43.00		28.000,00	